

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Câmara de Direito Privado



Registro: 2025.0000352230

Apelação Cível nº 1066433-57.2023.8.26.0100

Comarca: São Paulo

Apelante: Cipreste Branco Desenvolvimento Imobiliário Ltda

Apelado: Cva Administradora de Bens Ltda

Vistos.

Trata-se de ação de adjudicação compulsória, c/c multa contratual ajuizada por CVA Administração de Bens LTDA. em face de Cipreste Branco Desenvolvimento Imobiliário LTDA.

O direito é disponível, as partes estão devidamente representadas e os patronos possuem poderes especiais para transigirem.

Nos termos do artigo 932, inciso I, do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Câmara de Direito Privado



Código de Processo Civil, homologo o acordo formulado (fls. 375/378), julgando extinta a ação, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, letra “b”, do mesmo Codex.

Baixem os autos ao juízo de origem para as providências cabíveis.

São Paulo, 9 de abril de 2025.

GALDINO TOLEDO JÚNIOR
Relator